



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.968, DE 8 DE AGOSTO DE 2006

Autoria: Poder Legislativo
Vereador: Ademir José da Silva

“Declara a ADSB- Associação de Diabéticos de Santa Bárbara d'Oeste utilidade pública municipal e dá outras providências”.

SÉRGIO RENATO DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 49, “a”, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a “ADSB- Associação de Diabéticos de Santa Bárbara d'Oeste”, sob CNPJ 04.887.413/0001-90, com endereço na rua Prudente de Moraes, 231 (Centro), desta cidade, onde foi fundada em 30 (trinta) de novembro de 2001 com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, 8 de agosto de 2006.

SÉRGIO RENATO DE CAMARGO
-Presidente-

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, na data acima.

Selma Regina Daniel
SÉLMA REGINA DANIEL
-Diretora Geral-

Projeto de Lei nº 21/2006
Autógrafo nº 31/2006